ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data
04 / 03 / 2008
Kátia C. Almeida
ASSINATURA

LEI N.º 228, DE 04 DE MARÇO DE 2008.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município que será destinado à implantação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Simão – APAE e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - É o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar imóvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Simão - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.783.713/0001-67, sediada à Av. Goiás com a Rua 04, Vila CEMIG, nesta cidade, avaliado previamente por R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), desde que sejam obedecidas as seguintes exigências:

I – O imóvel terá destinação exclusiva para instalação e funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Simão - APAE;

II - A Donatária deverá instalar a sua sede e iniciar ininterruptamente as atividades correlatas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Simão - APAE a contar da Escritura Pública de Doação.

III – A planta e o projeto do empreendimento deverão ser aprovados antecipadamente pelo Poder Executivo;

IV – Na Escritura Pública de Doação, deverá constar cláusula na qual a Donatária se compromete a cumprir as exigências previstas nos incisos anteriores e, não sendo cumprida no prazo fixado, o imóvel reverterá para o patrimônio da Municipalidade, sem que a Donatária tenha direito a qualquer restituição pelos valores despendidos nos investimentos realizados no imóvel.

Art. 2.º - O imóvel a ser doado localiza-se à Av. Goiás com a Rua 04, Vila CEMIG, neste Município, cujo suporte legal é a Matrícula n.º 2.333, de 15 de julho de 1998, do Cartório de Registro de Imóveis 1.º Ofício e Anexo, à folha 172 do livro 2-M, com a seguinte descrição: ***"a referida gleba tem 13,72m de frente para a Rua 04, 13,72m de fundos confrontando com a Rua 02, 33,64m pelo o lado direito, confrontando com o Projeto Bem Viver e 33,64m pelo o lado esquerdo, confrontando com a área verde."***

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito (04/03/2008).

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO